



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente - PMDB

L I D O
Em 01/08/17
Câmara Legislativa

INDICAÇÃO Nº IND 11457/2017
(Do Deputado Rafael Prudente - PMDB)

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a roçagem de mato alto nas proximidades da Chácara 115, Conjunto "F" ao lado do Terminal da QNQ/QNR e da Escola Classe 65 localizada na QNR 2 da Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, a roçagem de mato alto nas proximidades da Chácara 115, Conjunto "F" ao lado do Terminal da QNQ/QNR e da Escola Classe 65 localizada na QNR 2 da Região Administrativa da Ceilândia - RA IX.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Indicação tem por finalidade garantir a segurança quanto à saúde pública dos moradores das proximidades da Chácara 115, Conjunto "F" ao lado do Terminal da QNQ/QNR e da Escola Classe 65, localizada na QNR 2 da Ceilândia que têm direito à qualidade de vida garantida através da limpeza pública urbana.

A retirada do mato alto é fundamental, uma vez que é usado de esconderijo para marginais e usuários de drogas, e ainda contribui para a proliferação de insetos e ratos no local.

Considerando que o Distrito Federal tem por objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo que o acatamento da presente proposição que contribuirá para a melhor qualidade de vida dos moradores da Ceilândia.

Por se tratar de justo pleito conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente Indicação.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11457 / 17
Folha Nº 01 m.c

SECRETARIA LEGISLATIVA 12/11/2017 14:21

10205



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 2 de agosto de 2017.


Manoel Alvaro da Costa
Matrícula 15.030
Secretário Legislativo

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11457/17
Folha Nº 02 mc

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 11457/17
Folha Nº 02
SEM EFEITO